|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo n° 948984/2019 – Processo de Fiscalização nº 1000088787/2019 |
| INTERESSADO | Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização |
| ASSUNTO | Ausência de Responsável Técnico |
| DELIBERAÇÃO Nº 089/2020 – CEP-CAU/PR | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida extraordinariamente de forma virtual, no dia 04 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/PR.

Considerando relato e voto apresentado pelo relator Conselheiro Rafael Zamuner.

**DELIBEROU:**

1. Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator, no âmbito da CEP-CAU/PR, no sentido de:
   1. Cancelar Auto de Infração, considerando a existência de responsável técnico pela execução da obra da pessoa jurídica antes da ação fiscalizatória.
   2. Autuar o engenheiro por exercício ilegal da profissão em virtude da elaboração de projeto arquitetônico.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 02 votos favoráveis dos conselheiros CLAUDIO FORTE MAIOLINO e RAFAEL ZAMUNER e 01 ausência da conselheira CRISTIANE BICALHO DE LACERDA.

Curitiba - PR, 04 de maio de 2020.

**CLAUDIO FORTE MAIOLINO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**RAFAEL ZAMUNER \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Suplente

**CRISTIANE BICALHO DE LACERDA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro